



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 033/2017 - CJF

PROCESSO N.CJF-ADM-2016/00298.02

PE N. 03/2017 - CJF

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA: FELIPE M. BUENO CONSULTORIA EM INFORMÁTICA- ME (WD TECNOLOGIA)
CNPJ/MF: 20.529.853/0001-22
ENDEREÇO: Rua Capitão Mor Rodrigues de Almeida, 270 - Vila dos Remédios - São Paulo/SP - CEP: 05102-100
TELEFONE: (11) 3637-4850
E-MAIL: fbueno@wdtec.com.br; tamires@comsoftware.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: FELIPE MARTINS BUENO - Proprietário
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software de prateleira, CORELDRAW GRAPHICS SUITE. (ITEM 02)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00298
VIGÊNCIA: 17/10/2017 a 16/11/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.850,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 033/2017 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **FELIPE M. BUENO CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - ME (WD TECNOLOGIA)** para aquisição de licenças de uso de *software* de prateleira, **CORELDRAW GRAPHICS SUITE**.

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351 - SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **FELIPE M. BUENO CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - ME (WD TECNOLOGIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 20.529.853/0001-22, com sede na Rua Dr. Azor Montenegro, 495, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Proprietário, o Senhor **FELIPE MARTINS BUENO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 316.104.468-10, portador da Cédula de Identidade n. 42.867.753-8 - SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM-2016/00298.02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato consiste na aquisição de **5 (cinco)** licenças de uso de *software* de prateleira, **CORELDRAW GRAPHICS SUITE**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e na Ata de Registro de Preço n. 002/2017 - CJF, tudo que consta do Pregão Eletrônico 3/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo deste Contrato:

- a) Entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias, constados da assinatura deste Contrato;
- b) Entregar os produtos originais em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, bem como naquelas resultantes da sua proposta;
- c) Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE com relação às características e ao funcionamento dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- g) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos;
- h) Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os *softwares* e o acesso a novos recursos e serviços do produto;
- i) Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9 do Anexo I deste Contrato.
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato sem prévia anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- k) Manter durante todo o período de vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, a:

- a) Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas;
- b) Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos entregues.
- e) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- f) Fiscalizar a execução do objeto durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será contada a partir da data de sua assinatura, e terá a duração **13 (treze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos dos quais serão feitas as retenções legais, são os constantes no Anexo II – Planilha de Preços.

5.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**.

5.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com o presente Contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES 085322, N.D.: 4490.39, conforme nota de empenho n. 2017NE000441, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), de 09/10/2017.

6.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo recebimento do objeto e pela fiscalização do Contrato nos itens que lhes couberem.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP: 70200-003 – Brasília - DF, e os produtos do Órgão Participante devem ser entregue no endereço por ele determinado.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma.

8.3. A disponibilização das subscrições deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

8.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Contrato.

b) **Definitivamente**, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do de Recebimento Definitivo.

8.5. O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao “*site*” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do CONTRATANTE, e suas respectivas quantidades.

8.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, correspondente ao valor do objeto contratado, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

9.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças perpétuas e certificados das subscrições para uso durante o período de 36 meses, para os *softwares* do item 1 e item 3 e 12 (doze) meses, para os *softwares* do item 2 e item 4, após a emissão do documento de aceite final pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/1998, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.5. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da ciência da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

9.6. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a este CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.7. A documentação mencionada no item 9.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.8. O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.9. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.10. Nos termos do item 9.9 acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

10.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

10.3. **Multa Moratória:** nas seguintes ocorrências:

a) De 0,3% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto da contratação, até o máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do Contrato no caso de entrega parcial do objeto;

b) De 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso para cumprimento das obrigações pactuadas,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do Contrato caso não haja a entrega de nenhum produto.

10.4. **Multa Compensatória:** na seguinte ocorrência:

- a) Diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/ suspensão dos serviços de garantia;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida

10.5. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.6. **Suspensão Temporária:** pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATADA será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.7. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.8. As multas previstas nos itens 10.3 e 10.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 10.2 e 10.5 a 10.7.

10.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.11. Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

10.12. Após assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCÉIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

13.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

13.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

13.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

13.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP. E-MAIL: protocolo@cjf.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2017.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal


FELIPE MARTINS BUENO
Proprietário da empresa
Felipe M. Bueno Consultoria em Informática - Me (Wd Tecnologia)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 033/2017 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	22
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)	21
3	Software de Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente (Autocad, Revit, Navisworks, Structural Analysis)" (subscrição para o período de 36 meses)	10
4	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat PRO DC (licença perpétua)	55

2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação Social, a Secretaria de Arquitetura e Engenharia, o Centro de Estudos Judiciários, a Assessoria de Apoio às Sessões e a Turma Nacional de Uniformização executam diversos projetos desenvolvidos para o CJF e para toda a Justiça Federal, tais como elaboração de jornais, revistas, livros, panfletos, folders, cartazes, e-mail marketing, memoriais descritivos, trabalhos de arquitetura, de engenharia, manipulação de arquivos PDF's e outros produtos que requerem o uso de softwares específicos.

As demandas por novos projetos e a manutenção contínua dos produtos existentes requerem a disponibilização dos softwares para uma quantidade maior de usuários das respectivas unidades. Além disso, a rápida evolução tecnológica e a necessidade de desenvolvimento de produtos com maior rapidez e com melhor qualidade exigem que os softwares em uso no CJF disponham de recursos mais modernos, robustos e eficientes.

A aquisição das novas licenças dos softwares de design gráfico, de arquitetura e engenharia e de manipulação de PDF's, além de agregar novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade, permitirá o desenvolvimento de novos produtos com o mesmo padrão de qualidade, garantirá a manutenção continuada dos produtos existentes e atenderá aos usuários que ainda não dispõem dos respectivos softwares para realizar as suas atividades.

3. RESUMO DAS NECESSIDADES

Os softwares **Adobe Creative Cloud** e **Coreldraw Graphics X8** são bastante utilizados pelas áreas do Centro de Estudos Judiciários e também pela Assessoria de Comunicação Social, trata-se de um pacote de softwares de design gráfico, incluindo o Adobe Photoshop, Illustrator, In Design CC, além de outros aplicativos para transformar fotos, projetar gráficos e ilustrações, editar vídeos, criar designs e várias outras opções, inclusive para aplicativos móveis. A versão atual do software **Coreldraw** instalada nessas unidades é a **X7**, não sendo possível a atualização para nova versão **X8** por tratar-se de licença perpétua, onde nesse modelo de licenciamento o CJF tem direito a todas as atualizações para a versão comprada (**X7**), quando do surgimento de nova versão, faz-se necessário a aquisição, uma vez que a versão anterior não mais sofrerá atualizações, podendo inviabilizar o trabalho das unidades. As licenças do **Adobe Creative Cloud** atualmente utilizadas por essas unidades do CJF, trata-se de subscrição (assinatura com suporte para um determinado período), vencem em **FEVEREIRO/2017**, por isso urge a necessidade de sua renovação, garantindo a continuidade das tarefas realizadas pelas unidades.

Em relação ao software **Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection 2017**, solicitado pela Secretaria de Arquitetura e Engenharia, justifica-se pelo fato do então software **Autodesk Building Design Suite Premium (Autocad e Revit)**, atualmente utilizado por aquela secretaria, ter sido descontinuado sendo substituído



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pelo software solicitado, ressalte-se aqui a importância para prosseguimento dos trabalhos realizados pela SAE, uma vez que o software descontinuado cessará suas atualizações e versões, culminando em determinado momento com a inviabilidade de sua usabilidade.

O software **Adobe Acrobat PRO DC** permite a edição de arquivos do tipo PDFs, um recurso bastante utilizado por todas as unidades administrativas do CJF, em especial pela Assessoria de Apoio às Sessões do CJF e Turma Nacional de Uniformização, onde vários processos com milhares de páginas necessitam de manipulação e ordenamento, adequando-os ao tamanho necessário para movimentação nos sistemas eletrônicos de gestão documental do CJF, o software em questão permite um ganho considerável de tempo e qualidade. Entre outros, o software permite editar arquivos PDFs, converter arquivos PDFs, mesclar arquivos PDFs, dividir arquivos PDFs, sendo, portanto, fundamental para o desenvolvimento das tarefas do CJF e das unidades citadas.

4. (...)

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p>Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none">Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CC na sua última versão (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar leiautes profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar gráficos vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat PRO DC (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver “CC ÚLTIMA VERSÃO” (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro “CC ÚLTIMA VERSÃO” (editar vídeos com uma suite de edição avançada e de alto desempenho) e Encore “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto.Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).Todos os softwares do pacote, vinculados a uma licença, devem ter a capacidade de funcionar não simultaneamente em dois equipamentos distintos.Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
2	<p>Software CORELDRAW Graphics Suite X8 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none">Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Assistente de código de barras, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 quadros e padrões.Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo fotografias, cliparts, preenchimentos padrão, listas de imagens e fontes.Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a versão principal do software.O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">• Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda.• Com manual de instruções de uso em português.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.
3	<p>Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente</p> <ul style="list-style-type: none">• O software deverá ser totalmente adequado às normas brasileiras.• O software deverá possuir plano de manutenção e de suporte técnico pelo período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses.• O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, em horário comercial, por meio de e-mail e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).• O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.• Com manual de instruções de uso em português.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 36 (TRINTA E SEIS) meses.
4	<p>Software Adobe Acrobat PRO DC ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none">• Editar arquivos PDF para correção de erros de digitação, alteração de fonte, adição de parágrafo, redimensionamento, substituição e ajuste de imagens.• Converter arquivos PDF em documentos formato Microsoft Word e Excel.• Mesclar arquivos de diversos formatos em um único arquivo PDF.• Proteger arquivos PDF contra cópia e edição.• Dividir arquivo PDF em vários arquivos PDF's.• Reduzir tamanho de arquivos PDF's.• O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.• Com manual de instruções de uso em português.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.
- 6.2 Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas, devidamente embalados e lacrados.
- 6.3 Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 6.4 Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.7 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.8 Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto.
- 6.9 Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

- 7.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 7.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 7.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 7.4 Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 7.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 7.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

8 GARANTIA

- 8.1 Os produtos terão a garantia de:
 - a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do **item 1** e **item 3**;
 - b) No mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do **item 2** e **item 4**.
- 8.2 Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.
- 8.3 Durante o período de garantia, todas as atualizações, patches e/ou novos recursos que por ventura venha a ser desenvolvido para a versão adquirida dos produtos, deverão ser aplicados sem ônus ao contratante.
- 8.4 A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.

9 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).
- 9.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma.
 - a) Provisoriamente, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

10 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão do documento de aceite final pelo gestor/fiscal do contrato e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças perpétuas e certificados das subscrições para uso durante os respectivos prazos de garantia:

- a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 1 e item 3;
- b) No mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 2 e item 4. “



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração designará servidor(es) para a gestão do(s) contrato(s). O(s) gestor(es) deverá(ão) proceder a orientação, gestão e interdição da execução do contrato, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

11.2 A STI designará fiscal(is) técnico(s) para fiscalizar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos.

11.3 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais e previdenciárias para fins de pagamento.

11.4 O gestor do contrato e fiscal técnico serão responsáveis pelo recebimento dos produtos.

12 PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

12.2 O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida contratado, a título de multa de mora;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I - Compensatória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/suspensão dos serviços de garantia;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Suspensão temporária;

d) Declaração de Inidoneidade;

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O Critério de julgamento para o Registro de Preços, será de MENOR PREÇO POR ITEM.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
ANEXO II AO CONTRATO N. 033/2017 - CJF
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
Total do Item 02				R\$ 4.850,00